

PARECER/2023-PROGEM

REFERÊNCIA: MEMORANDO Nº 567/2023-CEL/SEVOP - PROCESSO Nº 18.128/2023-PMM – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 220/127V PARA O IMÓVEL DA VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, LOCALIZADO A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, S/N, BAIRRO AMAPÁ, NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ORIGEM: CEL/SEVOP/PMM

Cuida-se da análise do Processo nº 18.128/2023-PMM, Tomada de Preços nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM, visando a contratação de empresa de engenharia para Instalação com Fornecimento e Treinamento de Operação de Um Grupo Gerador Carenado Trifásico 220/127V para o Imóvel da Vigilância e Saúde Epidemiológica, localizado a Avenida Espírito Santo, s/n, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Município de Marabá/PA, conforme especificações constantes do Edital no Anexo Planilha de Quantidades e Preços, Cronograma Físico Financeiro e Especificações Técnicas/Memorial Descritivo.

O processo vem instruído com documentos, para a análise destacamos: Ofício nº 288/2023-COMPRAS/SMS; Declaração de Compatibilidade Orçamentária e Financeira; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa Consonância com o Planejamento Estratégico; Termo de Autorização; Portaria nº 929/2023-GP; Lei Municipal nº 17.761/2017; Lei Municipal nº 17.767/2017; Memorial Descritivo/Termo de Referência; Planilha Orçamentária – BDI 33,83% (SEDOP, ORESE e SINAPI); Cronograma Físico Financeiro; Mapa de Cotação; Pesquisa de Preço – Empresas do Ramo e Banco de Preços; Saldo das Dotações; Solicitação de Despesa; Parecer Orçamentário nº 0477/2023/SEPLAN; Protocolo de Processo; Portaria nº 1880/2022-GP; Minuta do Edital de Tomada de Preços e Anexos; e Minuta do Contrato.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da SMS, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos

específicos imprescindíveis para a sua adequação às suas necessidades, observando os requisitos legalmente impostos.

A licitação vem autorizada pela Secretária Municipal de Saúde - SMS em decorrência de sua autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.7671/2017 alterada pela Lei Municipal nº 17.767/2017, juntadas aos autos.

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração utiliza a modalidade licitatória Tomada de Preço, prevista no art. 23, II, alínea *b*, da Lei nº 8.666/93, observando o limite atribuído ao valor estimado da contratação.

No processo em análise a SMS pretende contratar empresa engenharia para Instalação com Fornecimento e Treinamento de Operação de Um Grupo Gerador Carenado Trifásico 220/127V para o Imóvel da Vigilância e Saúde Epidemiológica, localizado a Avenida Espírito Santo, s/n, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Município de Marabá/PA, conforme especificações constantes do Edital no Anexo Planilha de Quantidades e Preços, Cronograma Físico Financeiro e Especificações Técnicas/Memorial Descritivo. A presente contratação, segundo planilha de preço está estimada no valor de R\$129.270,45 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), portanto, se enquadra aos limites de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 23, I, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A pesquisa é baseada em preços constantes da Planilha Orçamentária – BDI 33,83% (SEDOP, ORESE e SINAPI), e em pesquisa de preços com empresas do ramo, como referência para a razoabilidade de preços praticados e com finalidade de base limite de preços para a contratação com recursos públicos.

O crédito para custear a despesa se encontra alocado no orçamento sob a rubrica informada na Solicitação de Despesa e no Parecer Orçamentário nº 0477/2023/SEPLAN, e está acompanhada do Saldo das Dotações Orçamentárias.

Consta dos autos o Termo de Autorização, Declaração de Compatibilidade Orçamentária, Saldo da Dotação Orçamentária, Justificativa Para a Contratação, o Memorial Descritivo/Termo de Referência, e a Planilha Orçamentária, como instrumento de planejamento elaborado pela SMS.

A minuta do edital descreve que a licitação se dará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 09/2017; critério de julgamento (menor preço global) em regime de empreitada pelo menor preço unitário; critério de julgamento (menor preço global em regime de empreitada por preço unitário); o objeto; preços; a vigência do contrato por 06 meses (cláusula 03 – vigência dos contratos), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666/93; execução dos serviços; obrigações das partes; previsão de subcontratação; aditamento/esclarecimentos; medição dos serviços; pagamento; dos recursos orçamentários; gerenciamento do contrato; condições de participação e requisitos para habilitação; visita técnica não obrigatória; forma de credenciamento; observância ao contido na LC nº 123/2006 e na LC nº 147/2014; prevê como condição prévia ao exame da proposta comercial que a Comissão verifique a existência de sanção impeditiva de participação, mediante consulta no CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas punidas CMEP; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); qualificação técnica; da proposta comercial; análise e julgamento das habilitações e propostas; critério de julgamento; descreve os recursos e impugnações e prazos para interposição; da adjudicação do contrato; reajustamento de preços; garantia de execução do contrato; penalidades cabíveis; disposições finais; que os casos omissos serão julgados por intermédio da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente; tudo de acordo com o que estabelece o art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Em relação à **subcontratação de parte dos serviços**, é possível nos **termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com manifestação do TCU**. No entanto, para que haja permissão de subcontratação de parte do objeto, no instrumento convocatório deverá constar a necessidade de prévia de autorização da Administração e o percentual de limite máximo.

Em face da vigência da Lei Municipal nº 17.819/2017 e do Decreto Municipal nº 194/2021, se encontra prevista na cláusula 4, 4.13.43 no edital, prevendo que a empresa a ser contratada destine 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário. Já se encontra anexo ao Edital a Declaração de Cumprimento às Medidas Socioeducativas para Adolescentes e Jovens.

Em face da vigência da Lei Municipal nº 18.117/2022, se encontra inserida no edital a cláusula 4, 4.13.44, prevendo que a empresa a ser contratada destine 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes.

A minuta do contrato elenca o objeto, valor, vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, prazo e a forma de contratação, a origem dos recursos, o pagamento, as sanções a serem aplicáveis quando for o caso, os direitos e responsabilidades das partes, previsão de cumprimento da Lei Municipal nº 17.819/2017 e do Decreto Municipal nº 194/2021, previsão de cumprimento da Lei Municipal nº 18.117/2022, as causas de rescisão e a eleição do foro. Em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

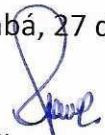
Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, poderá ser iniciada a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios legais e cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

Ante o exposto, opino de forma favorável ao prosseguimento do Processo nº 18.128/2023-PMM, Tomada de Preços nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM, visando a contratação de empresa de engenharia para Instalação com Fornecimento e Treinamento de Operação de Um Grupo Gerador Carenado Trifásico 220/127V para o Imóvel da Vigilância e Saúde Epidemiológica, localizado a Avenida Espírito Santo, s/n, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Município de Marabá/PA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 27 de junho de 2023.



Rosalba Fidelles Maranhão

Procuradora Municipal
Portaria nº 006/97-GP
OAB/PA 4.663



Absolon Menezes de Sousa
Procurador Geral do Município
Port nº 002/2017
OAB 11498